



CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA PORTUGAL

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Aeroporto Humberto Delgado | 1749-034 Lisboa
Tel: +351 218 423 502 | Fax: +351 218 410 612
AFS: LPPTYAYI | E-mail: ais@anac.pt

CIA n.º 16/2021

DATA: 04 de junho de 2021

**ASSUNTO: Restrições Operacionais na Região de Informação de Voo
(FIR) de Minsk (UMMV)**

1. INTRODUÇÃO

A 23 de Maio o Voo FR4978 da Ryanair, enquanto sobrevoava a Bielorrússia em rota para o seu destino final, Vilnius, foi forçado pelas autoridades Bielorrussas a divergir e aterrar em Minsk. O avião chegou ao seu destino final com atraso considerável, após vários passageiros terem sido forçados a desembarcar em Minsk.

Esta situação levanta sérias questões acerca do cumprimento pela Bielorrússia das regras internacionais da aviação civil, sendo indicativo de um abuso dos procedimentos de navegação aérea por parte das autoridades bielorrussas, podendo ser considerado como uma violação dos princípios subjacentes à confiança mútua que são o pilar da aviação civil internacional.

Até que sejam esclarecidas as circunstâncias, através de uma investigação internacional, a Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação (EASA) tem reservas quanto ao facto de o espaço aéreo Bielorrusso poder continuar a ser considerado seguro para voos civis pela comunidade internacional, visto que não existe confiança absoluta na capacidade das atuais autoridades bielorrussas na gestão do espaço aéreo Bielorrusso em conformidade com os acordos internacionais.

Em 25 de maio de 2021, a EASA emitiu o SIB (Boletim de informações de segurança) 2021-10 aconselhando os operadores de aeronaves, com sede principal em um dos Estados-Membros da União Europeia, a evitar operações na FIR Minsk (UMMV), a menos que o uso desse espaço aéreo seja considerado necessário para garantir uma operação segura em caso de circunstâncias imprevistas.

Por sua vez, em 27 de maio de 2021, o Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional (International Civil Aviation Organization – ICAO) decidiu realizar uma investigação para apurar os factos relacionados com este evento e, neste contexto, solicitou ao Secretariado da ICAO que preparasse um relatório provisório ao Conselho para uma reunião subsequente da sessão atual, apresentando os factos disponíveis e os instrumentos jurídicos relevantes.

As informações da gestão do tráfego aéreo indicam que ainda existem operadores com sede nos Estados-Membros da União Europeia que continuam a operar na FIR Minsk (UMMV). Assim, e após consulta aos referidos Estados Membros que se encontram associados à Agência, e à própria Comissão Europeia, a EASA decidiu emitir a SD (Diretiva de Segurança) 2021-02, na qual define os objetivos de segurança a serem alcançados e recomenda medidas corretivas a serem tomadas pelas Autoridades Nacionais Competentes para garantir a segurança das operações das aeronaves.

2. OBJETIVO

A presente CIA, no cumprimento da SD 2021-02 da EASA, tem por objetivo informar os operadores de aeronaves com sede principal em Portugal, sobre a recomendação da Agência que aconselha a evitar operações na FIR de Minsk (UMMV), a menos que estritamente necessário para garantir uma operação segura em caso de circunstâncias imprevistas, de modo a reduzir os potenciais riscos para as tripulações e passageiros.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente CIA aplica-se aos operadores de aeronaves com sede principal em Portugal.

4. REFERÊNCIAS

- EASA Safety Directive (SD) No.: 2021-02;
- EASA Safety Information Bulletin (SIB) No.: 2021-10.

5. DESCRIÇÃO

Em conformidade com o recomendado pela EASA, recomenda-se que sejam evitadas operações na FIR Minsk (UMMV), não devendo ser planeados voos para aquele espaço aéreo, a menos que o uso desse espaço aéreo seja considerado necessário para garantir uma operação segura em caso de circunstâncias imprevistas.

6. REVOGAÇÃO

Não aplicável.

7. DATA DE ENTRADA EM VIGOR

A presente CIA entra em vigor na data da sua publicação e vigora até que a investigação encetada pela ICAO, a 27 de maio de 2021, apresente os resultados que possam levar à alteração ou cancelamento da presente circular.

= FIM DA CIRCULAR =

O Presidente do Conselho de Administração

Luís Miguel Ribeiro

PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO